

LEI Nº 805/2005

DE 08 DE AGOSTO DE 2005

“Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao Conselho da Comunidade de Alexânia e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, **RONALDO FERNANDES QUEIROZ**, na condição de Prefeito Municipal de Alexânia, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Alexânia autorizado a conceder ao Conselho da Comunidade de Alexânia, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.462.466/0001-58, com sede nesta cidade, no Edifício do Fórum, auxílio financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem utilizados para melhor dotar a instituição para que possa contribuir para uma melhor prestação jurisdicional aos cidadãos alexanienses.

Parágrafo Único – este auxílio se faz necessário em razão da necessidade de diminuição da criminalidade em nossa cidade.

Art. 2º- O referido auxílio financeiro deverá ser pago em uma única parcela a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º- O Conselho deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido ao Município de Alexânia, especificamente à secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser feita dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o recebimento da parcela, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 5º- Para cumprimento desta Lei, fica o Município de Alexânia autorizado a celebrar Termo de Convênio com a referida instituição.

Art. 6º- As despesas oriundas da execução orçamentária desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no corrente exercício financeiro, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2.005.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

